



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

### **EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10.033 /2025, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.**

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 10.033 /2025 a seguinte redação:

**Ementa:** Denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências. - RUA FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO

**Art. 1º** Fica denominada de RUA FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO, a rua anteriormente denominada de RUA R-23, com início entre a Quadra E e o Lote 40 da Quadra BP, e término entre a Quadra E e o Lote 24 da Quadra BP, situadas no Loteamento Cidade Jardim (Planta 18), localizado no bairro Cidade Jardim, nesta cidade.

**Art. 2º** Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **HUGO LEONARDO CHAVES**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **CABO CARDOSO**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis